

**LEI Nº 822, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

Institui premiação para competições culturais decorrentes dos Festejos Juninos na forma que indica e dá outras providências.

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida premiação aos participantes das competições culturais dos festejos juninos 2022, parte do calendário cultural Municipal.

**Art. 2.** A finalidade da presente Lei é contribuir para incentivo ao ciclo junino de tradição e Festival de Quadrilhas Juninas, no âmbito da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Chorozinho.

**Parágrafo único:** A premiação das atividades se dará da seguinte forma:

<b>PREMIAÇÃO FESTIVAL DE QUADRILHAS 2022</b>			
<b>COMPETIÇÃO</b>	<b>1º LUGAR</b>	<b>2º LUGAR</b>	<b>3º LUGAR</b>
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2022	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
			<b>TOTAL: R\$10.000,00</b>

**Art. 3.** Os prêmios acima serão pagos após o 1º (primeiro) dia útil aos Festejos juninos 2022, que acontecerá no período de 22 e 23 de julho de 2022.

**Art. 4.** Os recursos aplicados serão das atividades e competições terão dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em 19 de julho de 2022.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal